



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 23/2023

Processo nº 47648.001098/2021-11

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO ESCRITÓRIO AVANÇADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - EAPE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. André Willian de Oliveira Santos, nomeado pela Portaria MTP nº 1.043, publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1700931, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.165.946/0001-10, com sede à Rua Nelsina Pereira da Silva, 45, CEP 53010-390, Santa Tereza, Olinda/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Rosângela Maria de Aquino, portadora da Cédula de Identidade nº 2.***.**4 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.***.***-34, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001098/2021-11 e 47648.000835/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/07/2023 a 26/07/2024, nos termos do Art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação, é de R\$ 20.079,18 (vinte mil setenta e nove reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 240.950,16 (duzentos e quarenta mil novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:264007
Fonte de Recursos:1000000000
Programa de Trabalho: 204577
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: 22000401113
Nota de Empenho: 2023NE000005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 12.047,51 (doze mil quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 25/10/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANDRÉ WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

ROSÂNGELA MARIA DE AQUINO

Representante Legal

LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **André Willian de Oliveira Santos, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 26/06/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria de Aquino, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0224184** e o código CRC **A1D0404A**.